



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

### PLL N° 77/2023

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 20/10/2023

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Assegura contato com o cidadão em situação de inadimplência de tributos municipais e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

20/10/2023

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

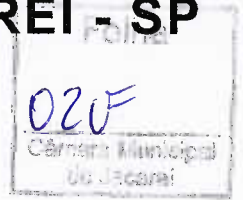
Anotações:

20/10/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 31/10/2023)



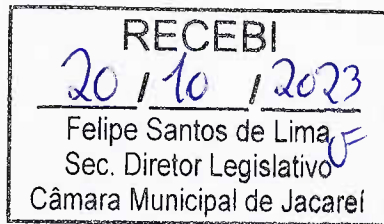
# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE LEI

Assegura contato com o cidadão em situação de inadimplência de tributos municipais e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Todos os munícipes inadimplentes com tributos municipais deverão ser notificados, por meio de mensagens digitais ou correios eletrônicos, sobre os valores pendentes.

§ 1º Deverão ser feitas, ao menos, 3 (três) tentativas de contato, em dias e horários alternados, caso não haja efetiva comunicação com o responsável.

§ 2º Todas as tentativas de contato deverão ser devidamente registradas para posterior conferência.

§ 3º Nas mensagens enviadas, o cidadão deverá ser orientado sobre as taxas que irá pagar caso o processo judicial de cobrança seja instaurado, além de ser oferecida a possibilidade de parcelamento, conforme a legislação vigente.

**Art. 2º** Após a efetiva notificação ou tentativas, como trata esta Lei, a Prefeitura Municipal deverá aguardar, no mínimo, 30 (trinta) dias para instaurar judicialmente o processo de cobrança.

**Art. 3º** É obrigação do munícipe manter seu cadastro atualizado junto à Prefeitura Municipal, não implicando qualquer prejuízo ao Poder Público em caso de cadastros desatualizados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

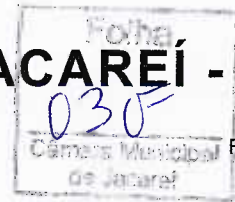
Câmara Municipal de Jacareí, 19 de outubro de 2023.

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



**Projeto de Lei – Vereador Paulinho dos Condutores:** Assegura contato com o cidadão em situação de inadimplência de tributos municipais e dá outras providências.

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura reflete a defesa da transparência e a busca por soluções que impliquem em simplificação de procedimentos administrativos e desburocratização, que possam facilitar a vida do cidadão jacareense.

Assim, o contato com os munícipes inadimplentes em seus tributos, antes que o processo de cobrança ocorra pela via judicial, tenta resolver de modo simples e objetivo uma questão recorrente do cotidiano: muitos munícipes ignorando possuir pendências tributárias junto à Prefeitura Municipal de Jacareí.

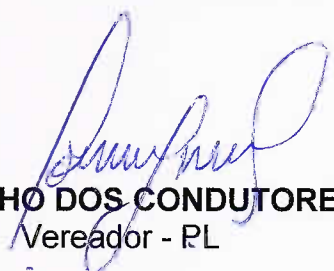
Temos tomado conhecimento de que muitos moradores, seja por desconhecimento, problemas no envio do carnê do IPTU ou por esquecimento, frequentemente só tomam conhecimento das dívidas ao enfrentar processos judiciais e acabam por precisar pagar os valores acrescidos das custas dessa demanda.

Do ponto de vista da Municipalidade, a persistência deste quadro não é interessante, o ideal seria o cidadão saldar o quanto antes seus débitos a fim de que houvesse o aporte destes recursos aos cofres públicos com o valor arrecadado.

Com a aprovação e posterior implementação desta proposta, todos terão vantagens: o Município receberá seus devidos tributos com maior celeridade, o cidadão inadimplente evita maiores custos e ocorre economia processual, resolvendo-se de modo antecipado situações que certamente transformar-se-iam em onerosos e demorados processos judiciais.

Diante da relevância da matéria, pedimos celeridade para sua tramitação nesta Casa de Leis e o apoio dos nobres pares à propositura.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de outubro de 2023.

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Vereador - RL